



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO Nº 18/2024

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O
CONSÓRCIO LÍDER, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, portador do CPF nº 341.024.424-72;

CONTRATADA: CONSÓRCIO LÍDER, CNPJ: 51.510.928/0001-57; formado pelas empresas, **PADRÃO LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA** (Empresa Líder), CNPJ: 07.684.405/0001-35; Inscrição Estadual: 24109366-0; sediada na Avenida Alice Karoline, 48 - Cidade Universitária – Maceió/AL; CEP: 57.073-415; Telefone: (82) 98752-9050; Email: eventospadrao@hotmail.com; representado pela Sra. Kelly Jackeline Pedrosa dos Santos, inscrita no CPF: 039.406.444-55; **J H B GOMES PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ 18.899.026/0001-89; **MSG LTDA**, CNPJ: 42.327.489/0001-50; **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA**, CNPJ: 03.150.488/0001-21; **MUVI LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 37.805.184/0001-77; **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 04.689.271/0001-57.

Empresa indicada para execução dos serviços: PADRÃO LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.684.405/0001-35.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo GED nº 20.08.1355.0000097/2024-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 206/2024 – vinculada ao Pregão Eletrônico nº 11.582/2023 realizado pela Agência de Modernização da Gestão De Processos – AMGESP, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 206/2024 – vinculada ao Pregão Eletrônico nº 11.582/2023 realizado pela Agência de Modernização da Gestão De Processos – AMGESP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, e disposições do processo GED nº 20.08.1355.0000097/2024-23.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Promoção de Evento Descrição complementar: Microfone gooseneck - Microfone solicitação de palavra tipo goose-	Unidade/ Diária	1 unidade/ 2 diárias	R\$ 252,72	R\$ 505,44



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

	neck ou similar.				
18	Promoção de Evento Descrição complementar: Microfone sem fio - Microfone sem fio com bateria.	Unidade/Diária	2 unidades/2 diárias	R\$ 218,70	R\$ 874,80
19	Promoção de Evento Descrição complementar: Pedestal - Pedestal para microfone de mesa ou tipo girafa.	Unidade/Diária	2 unidades/2 diárias	R\$ 81,00	R\$ 324,00
31	Promoção de Evento Descrição complementar: Controle remoto com ponteira a laser - Controle remoto para mudança de slides com ponteira a laser.	Diária	1 unidade/2 diárias	R\$ 97,20	R\$ 194,40
37	Promoção de Evento Descrição complementar: SMAR TV de 55" - Smart TV de 55 polegadas com suporte de chão e tecnologia LED; devidamente instalada e testada. Com Wi-fi, Bluetooth, HDMI e USB.	Diária	2 unidades/2 diárias	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
42	Promoção de Evento Descrição complementar: Pannel de Led INDOOR - Pannel de LED de alta resolução P3mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos.	M²/Diária	24 m²/2 diárias	R\$ 384,00	R\$ 18.432,00
47	Promoção de Evento Descrição complementar: Sistema de iluminação para atender evento de Médio Porte com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais; Dimmer: 36 canais de dimmer com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings; Refletores: 48 refletores PAR 64; 16 refletores, 08 refletores elipsoidais, 04 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 10 movings heads, 04 movings heads Wash 575, 03 pontos de intercon, 02 máquinas de fumaça, 04 Attomics 3000, 02 canhões seguidores HMI 1200. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias.	Diária	1 unidade/2 diárias	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
66	Promoção de Evento Descrição complementar: Notebook - Notebook – configurações mínimas: processador Intel Core i3 ou similar, 2,8 GHz de velocidade, HD 120GB, memória RAM 4 GB, leitor e gravador de CD e DVD e entradas USB.	Diária	3 unidades/2 diárias	R\$ 256,00	R\$ 1.536,00
80	Promoção de Evento Descrição complementar: Serviço de sonorização completa - Tipo III - Para atender de 301 a 700 pessoas. Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente de mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo 01 operador e 02 microfones sem fio. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e testados.	Unidade/Diária	1 unidades/2 diárias	R\$ 3.440,00	R\$ 6.880,00
87	Promoção de Evento Descrição complementar: Bebedouro – Bebedouro de coluna ou bancada refrigerado para galão 20 lts.	Unidade/Diária	2 unidades/2 diárias	R\$ 232,00	R\$ 928,00
91	Promoção de Evento Descrição complementar: Estrutura em alumínio, Box truss P-30 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto.	Metro Linear/Diária	12 metros lineares/2 diárias	R\$ 73,60	R\$ 1.766,40



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

112	Promoção de Evento Descrição complementar: Gerador de Energia com 180 KVA. Silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180 KVA, tensão de 220 volts, ciclagem em 60 Hz a 1.800 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chaves de ligação/reversão compatíveis, horímetro e aterramento de acordo com as normas técnicas. Incluindo operador técnico e transporte.	Unidade/ Diária	1 unidades/2 diárias	R\$ 4.960,00	R\$ 9.920,00
149	Promoção de Evento Descrição complementar: Arranjo de flores - Arranjo de flores em vaso para mesas de centro. Altura média de 50cm.	Unidade	1 unidade	R\$ 464,00	R\$ 464,00
150	Promoção de Evento Descrição complementar: Arranjo de flores plenária - Arranjo de flores para plenária com altura média de 70cm, tipo jardineira.	Diária	2 unidades/2 diárias	R\$ 896,00	R\$ 3.584,00
152	Promoção de Evento Descrição complementar: Arranjo de Impacto - Arranjo de impacto em vasos de vidros ou afins para decoração de grandes áreas de circulação. Altura média de 1 metro.	Diária	1 unidade/2 diárias	R\$ 1.824,00	R\$ 3.648,00
159	Promoção de Evento Descrição complementar: Arranjo de flores naturais com folhagens para frente de honra, medindo 1,50 m de comprimento com aprovação prévia da coordenação do evento.	Diária	1 unidade/2 diárias	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
166	Promoção de Evento Descrição complementar: Camiseta - Camisa em algodão fio 30. Tamanho PP, P, M ou G. Impressão 4/4 cores. Frente e costas. Impressão 4/0 cores nas mangas.	Unidade	15 unidades	R\$ 57,60	R\$ 864,00
199	Promoção de Evento Descrição complementar: Agente de limpeza - Auxiliares para manter a boa higiene dos ambientes, com materiais e insumos necessários. Incluindo alimentação, transporte e uniforme.	Diária 8 horas	4 diárias/8 horas	R\$ 224,00	R\$ 896,00
201	Promoção de Evento Descrição complementar: Auxiliar de serviços gerais - Responsável em auxiliar em todos os serviços de diversos aspectos em um evento.	Diária 8 horas	4 diárias/8 horas	R\$ 192,00	R\$ 768,00
213	Promoção de Evento Descrição complementar: Garçom - Servir os participantes e repor os itens dispostos.	Diária 10 horas	2 diárias/10 horas	R\$ 224,00	R\$ 448,00
217	Promoção de Evento Descrição complementar: Recepcionista - Uniformizada, com experiência em eventos, para recepcionar, auxiliar e informar dados do evento. Além de realizar o credenciamento, organização de pastas, brindes e materiais do evento entre outros. Deverá apresentar-se com calça e camisa preta, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e barba feita (no caso do sexo masculino).	Diária 4 horas	8 diárias/4 horas	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
Valor Total do Contrato					R\$ 68.593,04

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global do Termo de Contrato é de R\$ 68.593,04 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000520 – Promoção e Apoio a Eventos do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.4.1. O prazo de validade;
- 5.4.2. A data da emissão;
- 5.4.3. Os dados do contrato e da Contratante;
- 5.4.4. O período de prestação dos serviços;
- 5.4.5. O valor a pagar; e
- 5.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

5.9. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiziz emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

5.9.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, materiais a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.
- 8.2. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:
- 8.2.1. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:
- 8.2.2. O serviço será disponibilizado pela CONTRATADA após a emissão da Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato;
- 8.2.3. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Controladoria-Geral da União, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato;
- 8.2.4. Todas as demandas do órgão serão solicitadas à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail) na qual constarão as datas, valor, horário do evento, o tema que será discutido, o serviço e os quantitativos para atender à realização do evento;



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- 8.2.5. Nenhum serviço deverá ser realizado sem a emissão da Ordem de Serviço, devidamente assinada ou subscrita pela Fiscalização do Contrato;
- 8.2.6. A realização sem a devida Ordem de Serviço poderá acarretar glosa da fatura;
- 8.2.7. Será válida a OS aprovada pela CONTRATANTE por meio de mensagem eletrônica (e-mail);
- 8.2.8. Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com, no mínimo, 24 (doze) horas de antecedência;
- 8.2.9. Caso o evento seja cancelado em parte ou integralmente, a menos de 12 (horas) do seu início, a administração pública ressarcirá as despesas, desde que devidamente comprovadas pela empresa contratada;
- 8.2.10. A solicitação de cancelamento da prestação de serviços deverá ser devidamente justificada;
- 8.2.11. Fica eleita a tecnologia da mensagem eletrônica (e-mail) como instrumento de comunicação para formalizar, no que couberem, as rotinas aqui previstas, inclusive para as notificações de penalidades que se fizerem necessárias, sem prejuízo de outros meios legalmente adotados;
- 8.2.12. O trâmite processual seguirá os procedimentos administrativos vigentes;
- 8.2.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nos Encartes, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 8.2.14. Sempre que necessário, será exigida a presença de preposto da empresa CONTRATADA, no local e data combinados, o qual será responsabilizado pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados;
- 8.2.15. A CONTRATANTE garantirá que a execução da Ordem de Serviço ocorrerá somente durante a vigência contratual;
- 8.2.16. A fim de que a Administração alcance os resultados por ela pretendidos, a solução como um todo deverá comportar os seguintes elementos:
- 8.2.17. Eventos de Inauguração e ou assinatura de ordem de serviço devem estar prontos pelo menos 4 horas antes do horário de início;
- 8.2.18. Eventos relacionados às arenas de atendimento ao público devem estar prontos pelo menos 6 horas antes do horário de início;
- 8.2.19. Para os demais, a realização dos serviços será efetuada no local de realização dos Eventos indicados pelos órgãos contratantes com 1 (uma) hora de antecedência.
- 8.2.20. A responsabilidade pela organização dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um funcionário designado pelos órgãos participante, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.
- 8.2.21. Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável gestor do Contrato deverá proceder à avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal.
- 8.2.22. O CONTRATANTE terá os seguintes prazos para solicitação de execução do evento:
- I. Como padrão, o CONTRATANTE deverá emitir o pedido/ordem de serviço pelo menos 03 (três) dias úteis antes da data de realização do evento;
- II. Caso o evento apresente baixa complexidade, o prazo é de 2 (dois) dias úteis antes da data de realização do evento;
- III. Em casos excepcionais, esse prazo poderá ser reduzido para pedidos em caráter de urgência, conforme especificações da CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 8.2.23. Havendo necessidade de locação de espaço físico, o prazo deverá ser de, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da realização do evento, salvo casos excepcionais;



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

8.2.24. As atividades executadas pela empresa contratada compreendem o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizeram necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias;

8.2.25. Os eventos serão realizados em todo estado, com frequência maior fora da capital, e acontecerão em datas definidos pelos órgãos participantes;

8.2.26. Faz-se necessário que sejam realizadas visitas técnicas prévias a todos os locais de eventos para que o planejamento possa então ser iniciado;

8.2.27. A empresa contratada deve fornecer planta baixa de todos os eventos à coordenação dos eventos em no máximo 48 horas após visita técnica;

8.2.28. Cada evento isolado, em sua execução, deve ter acompanhamento de um coordenador da empresa contratada sendo este responsável por suprir as demandas que por ventura surgirem durante o evento.

8.2.29. De acordo com as circunstâncias do mercado e o porte das empresas que nela atuam, será aceito consórcio na disputa da licitação ou na contratação, com acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual para atendimento dos índices contábeis de qualificação econômico-financeira, proporcional à dimensão da avença de modo a permitir que empresas se reúnam para a solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e, em sendo o caso, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

9.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

9.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

10.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

10.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

11.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

11.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.16. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiziz emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho;



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

11.1.16.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

11.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.22. Assegurar à Contratante:

11.1.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

11.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.

11.2. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução de eventos, cabe à CONTRATADA:

11.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e Encartes;

11.2.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.3. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

11.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 11.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.2.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.2.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 11.2.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.2.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 11.2.10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- 11.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.2.13. Participar de reuniões sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por diretor/dirigente da empresa e/ou profissional que coordenará o evento;
- 11.2.14. Disponibilizar todos os profissionais que atuarão no atendimento aos participantes do evento, previamente indicados pela contratada para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica quanto ao evento, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente;
- 11.2.15. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem, taxas, impostos, alvarás, ART's, licenças e configurações necessárias à implementação dos serviços respectivos;
- 11.2.16. Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos ou serviços especificados no Termo de Referência e em todos os seus anexos sem prévia aquiescência da CONTRATANTE;
- 11.2.17. Arcar com o transporte de todo o material e dos equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, de modo que tudo esteja montado e em condições de uso antes da realização do evento, conforme prazo estipulado pelo contratante nos encartes anexos;
- 11.2.18. Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os itens necessários à prestação dos serviços demandados, detalhando e organizando os serviços/materiais insertos no Anexo I, do Termo de Referência, com os respectivos quantitativos, indispensáveis à realização dos eventos.
- 11.2.19. Auxiliar a CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para montagem dos eventos, com vistas à análise e aprovação final pela mesma;
- 11.2.20. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 11.2.21. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório de situação das atividades de organização dos eventos em curso;
- 11.2.22. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada evento aprovado pela CONTRATANTE;
- 11.2.23. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 11.2.24. Fornecer aos seus funcionários, conforme normas de segurança do trabalho, os EPI's (equipamento de proteção individual) necessários na execução dos serviços;
- 11.2.25. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.2.26. Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que ocasionem interrupção reiterada dos serviços;
- 11.2.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.28. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.2.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.2.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.2.29. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;
- 11.2.30. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 14.2.31. Eventualmente, mediante prévio acordo com a Empresa Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificado, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço;
- 11.2.32. Quando a administração pública solicitar qualquer serviço para organização de evento, a Empresa Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:
- 11.2.32.1. Disponibilização de serviço de garçom, para o fornecimento de cafés da manhã, almoços, jantares, coffee break, brunch, coquetéis, café para reunião e menu para degustação. Onde todo o serviço deverá apresentar-se com uniformes padronizados e de acordo com a função executada;
- 11.2.32.2. Disponibilização, proporcional ao número de participantes, de bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro, acrílico, cristal ou descartável, toalha de tecido, talheres de metal ou prata e guardanapos de papel de primeira qualidade, guardanapos de tecido,



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços e sempre de acordo com a solicitação realizada pela Chefia do Cerimonial;

11.2.32.3. Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café, água e chá;

11.2.32.4. Diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos pelos órgãos participantes e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;

11.2.32.5. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, seguindo o regulamento técnico de boas práticas para serviços de Alimentação, aprovado pela resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, MS, principalmente no quesito higiene, acondicionamento, transporte e execução do objeto licitado, que referentemente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado;

11.2.32.6. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;

11.2.32.7. Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito a organização do evento;

11.2.32.8. O FORNECEDOR CONTRATADO deverá diligenciar para que o evento seja realizado nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

11.2.32.9. Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação dos órgãos participantes, com antecedência mínima de 03 (três) horas do início do evento, sendo estes na capital e no interior do estado;

11.2.32.10. O FORNECEDOR CONTRATADO será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à administração pública;

11.2.32.11. O transporte, a utilização e o recolhimento do material deverão seguir as normas internas de funcionamento do Palácio República dos Palmares e demais Secretarias.

11.2.33. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelos órgãos participantes o FORNECEDOR CONTRATADO se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo à Administração, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização, regra que se impõe as Secretarias;

11.2.34. Os órgãos participantes, por meio do seu representante, poderão solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe do FORNECEDOR CONTRATADO que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

11.2.35. Os órgãos participantes poderão cancelar as Requisições de serviço, mediante comunicação ao FORNECEDOR VENCEDOR, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

13.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

13.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

13.1.3. Apresentar documentação falsa;

13.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

13.1.5. Não manter a proposta;

13.1.6. Falhar na execução do contrato;

13.1.7. Fraudar a execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9. Declarar informações falsas; e

13.1.10. Cometer fraude fiscal.

13.2. As sanções do subitem 13.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

13.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

13.3.2. Multa.

13.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

Pela Contratante:

LEAN ANTONIO FERREIRA
DE ARAUJO:34102442472

Assinado de forma digital por LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO:34102442472
Dados: 2024.11.08 08:58:31 -03'00'

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

KELLY JACKELINE PEDROSA
DOS SANTOS:03940644455

Assinado de forma digital por KELLY JACKELINE PEDROSA DOS SANTOS:03940644455

KELLY JACKELINE PEDROSA DOS SANTOS
Representante do Consórcio Líder

KELLY JACKELINE PEDROSA
DOS SANTOS:03940644455

Assinado de forma digital por KELLY JACKELINE PEDROSA DOS SANTOS:03940644455

KELLY JACKELINE PEDROSA DOS SANTOS
Padrão Locações e Eventos LTDA

Testemunhas:
